



Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 081/2021 PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.

PROTOCOLADO: nº 05.865/2021.

O **MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pela Sra. **RITA DE FATIMA LOPES COELHO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CPF sob nº 962.507.208-04 e portadora do RG nº 8.772.236-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dom Paulo de Tarso Campos nº 248 - Bairro: Vila Bressani, Paulínia/SP, CEP: 13.140-492, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

DETENTORA: GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.368.837/0001-75, com sede na Avenida Paulista nº 171, andar 4, conjunto 158 - Bairro: Bela Vista – São Paulo/SP - CEP: 01.311-904, representada pelo Sr. **JOÃO DANIEL WISS**, empresário, inscrito no CPF sob nº 323.269.278-85 e portador do RG nº 35.263.026-7 SSP/SP.

Doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021, protocolo nº 05.865/2021, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com previsão de periodicidade de acordo com a necessidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2.3- As entregas deverão ocorrer parceladamente em 72 (setenta e duas) horas após solicitação da Secretaria requisitante sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior ao disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

CNPJ: 41.368.837/0001-75					
Razão Social: GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
1ª	Lote:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	11250	UNI	CESTA DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO REFERENCIAL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 235,46
	2	3750	UNI	CESTA DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO REFERENCIAL. (EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 235,46



Prefeitura Municipal de Paulínia

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Detentora emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, junto ao Banco Itaú (341), Agência 0058, conta corrente nº 13504-7.

5.4- O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, sendo que a comprovação, manutenção e a fiscalização da documentação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através do(a) gestor(a) contratual.



Prefeitura Municipal de Paulínia

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado a critério da municipalidade.

6.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular perante a seguridade social, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4.1- Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.5- O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022, na forma da lei.

6.6- A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da respectiva gestora, a Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;



Prefeitura Municipal de Paulínia

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

6.6.1- A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 027/2021, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



Prefeitura Municipal de Paulínia

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e eventuais contratos, o MUNICÍPIO poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 031/2021, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros



Prefeitura Municipal de Paulínia

documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob os nºs:

- 17.01.08.244.0017.2.119.3.3.90.32.01.312.0000 (Recursos Próprios).

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 20 de Abril de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

JOÃO DANIEL WISS
Detentora

RITA DE FATIMA LOPES COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Ata de Registro de Preços nº 081/2021.
Pregão Eletrônico nº 027/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
Detentora: GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Na qualidade de Município e Detentora, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO*, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 20 de Abril de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

JOÃO DANIEL WISS
Detentora

RITA DE FATIMA LOPES COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de Paulínia

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: ducazellato@uol.com.br		E-mail institucional: prefeito@paulinia.sp.gov.br	

NOME: RITA DE FATIMA LOPES COELHO		FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	
ENDEREÇO Rua Dom Paulo de Tarso Campos nº 248 - Bairro: Vila Bressani, Paulínia/SP, CEP: 13.140-492			
RG: 8.772.236-7 SSP/SP	CPF Nº 962.507.208-04	DATA DE NASC.: 13/05/1955	
E-mail particular: ritacoelho03@yahoo.com.br		E-mail institucional: spds@paulinia.sp.gov.br	

DETENTORA: GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
ENDEREÇO: na Avenida Paulista nº 171, andar 4, conjunto 158 - Bairro: Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.311-904.	
CNPJ/MF sob nº 41.368.837/0001-75	
RESPONSÁVEL: JOÃO DANIEL WISS	CARGO: Empresário
RG: 35.263.026-7 SSP/SP	CPF: 323.269.278-85
E-mail particular: licitacao03@goldencomerciodealimentos.com.br	E-mail institucional: contato@goldencomerciodealimentos.com.br